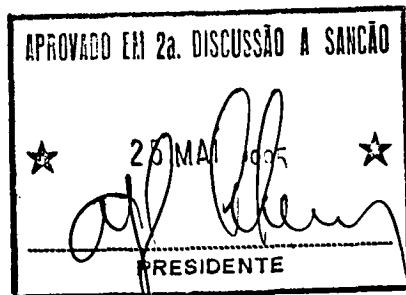




# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 do proc.  
n.º 02 de 19 94

SUBSTITUTIVO Nº AO P.L. 002/1994



Veda a reutilização de óleos comestíveis nos bares, restaurantes e similares no Município de São Paulo.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, d e c r e t a :

Art. 1º - É vedada a reutilização de óleos comestíveis nos bares, restaurantes e similares no Município de São Paulo.

Art. 2º - O descumprimento desta lei acarretará ao infrator multa de 100 (cem) UFM, dobrada na reincidência.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

NELO RODOLFO

RECEBIDO DT. 30, NO DIA  
29/5/95 AS 18:25 HORAS  
Rte.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 do proc.  
n.º 02 do 19 94

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ATIVIDADE ECONÔMICA, SAÚDE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PL. 02/94.

De autoria do próprio autor da matéria, Ver. Nelo Roldolfo, o Substitutivo em tela objetiva tão somente incorporar a Emenda apresentada pela douda Comissão de Constituição e Justiça, ao projeto, alterando a redação do art. 2º da matéria.

Quanto ao aspecto legal nada a opor.

Quanto ao mérito e aspecto financeiro concordamos com a redação do Substitutivo que visa aprimorar, na forma apresentada pela Emenda da Comissão de Constituição e Justiça, a matéria.

Favorável, portanto, o parecer.

Salvadas Comissões Reunidas, em

## CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DARCIO  
TATO  
ONUMURA  
MIENTOR  
GILSON  
MODA  
SANCHES  
LUCIANI  
MELO

*[Handwritten signatures]*

## SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

ANA MARTINS  
JOSE EDUARDO  
ADRIANO  
JECI  
M. DIAS  
TRIPOLI  
SERGIO

*[Handwritten signatures]*

## ATIVIDADE ECONÔMICA

*[Handwritten signatures]*

LIDIA  
SALA  
LITA  
HENRIQUE  
ITALDO  
CATEBA  
CINTRA

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

*[Handwritten signatures]*

ALVARO  
EDSON  
GARIB  
J. J. NUNDO  
MOURAD  
PACENGA  
VISCONE  
ZENAS

COPIADO NA SESSÃO  
- DE -  
30 MAI 1995  
QUIGRAFIA

30 MAI 1995